



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 477-2025

Contrato de aquisição de alimentos não perecíveis que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **CAMILA VICTORIA LIMA DA CRUZ-ME**.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA**, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Praça Barão do Rio Branco, n.º 01 – Centro, Juazeiro - BA, O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** cadastrada no CNPJ nº 19.578.127/0001-10, e-mail oficial: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, neste ato representado pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E COMBATE À FOME** Sr. **IGOR LUIZ DA SILVA**, nomeado pelo Decreto nº 012/2025, publicado no DOEM de 02 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 27350, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CAMILA VICTORIA LIMA DA CRUZ-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.111.900/0001-20**, sediado(a) na Avenida Girassol, nº 506, bairro Argemiro, na cidade de Juazeiro-BA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **CAMILA VICTORIA LIMA DA CRUZ**, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 864.119.365-01, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 036/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 036/2024, Processo Administrativo 208/2024 e ATA de Registro de Preço nº 180/2024 Tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa para **aquisição de alimentos não perecíveis**, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	8900200897 - ACHOCOLATADO EM PO(400 GRAMAS) Achocolatado em po 400gr, alimento achocolatado em po, embalagem de 400 gramas, obtido pela mistura do cacau em po, soluvel, leite em po e/ou soro, extrato de malte, acucar e sal. Constituido de po fino e homoganeo, farinha, - ACHOCOLATADO EM PO(400 GRAMAS) Achocolatado em po 400gr, alimento achocolatado em po, embalagem de 400 gramas, obtido pela mistura do cacau em po, soluvel, leite em po e/ou soro, extrato de malte, acucar e sal. Constituido de po fino e homoganeo, farinha, gordura hidrogenada, sem sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade maxima de 3% em peso; acondicionada em lata ou potes plasticos. Validade minima de 11 meses a contar da data de entrega.	UND	Maratá	Maratá	3600	3,03	10.908,00
2	8900200895 - ACHOCOLATADO LIQUIDO. Bebida Láctea sabor chocolate. Embalagem de 200ml com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, de acordo com a ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da A - ACHOCOLATADO LIQUIDO. Bebida Láctea sabor chocolate. Embalagem de 200ml com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, de acordo com a ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	UND	Maratá	Maratá	4250	1,05	4.462,50
4	8900200012 - AMIDO DE MILHO. EMBALAGEM COM 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO	UND.	Maisena	Maisena	1425	3,50	4.987,50
	E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.						
8	8900200018 - AZEITE DE OLIVA, PURO, SEM COLESTEROL. EMBALAGEM COM 500 ML, COM 370 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVERA SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND.	Andorinha	Andorinha	1557	16,02	24.943,14
13	13283 - Caldo de carne, em cubos, embalagens de 6 cubos com peso total 57G.	UND	Maggi	Maggi	720	1,37	986,40
15	8900200903 - CÔCO RALADO E DESIDRATADO 100G, CONTENDO VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO.	UND	Sococo	Sococo	1600	2,10	3.360,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

16	8900200039 - CREME DE LEITE, TRADICIONAL. EMBALAGEM: COM 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND.	Italak	Italak	2640	2,22	5.860,80
17	12087 - EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SASHE DE 340 G, SEM ESTUFAMENTOS, SEM VAZAMENTO, CORROSÃO INTERNA E OUTRASALTERAÇÕES, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, INTEGRAL, RESISTENTE, REFORÇADA E LACRADA. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO, LOTE DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NUMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UND.	Julieta	Julieta	4524	2,89	13.074,36
20	8900200907 - FARINHA, DE TRIGO. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.	KG	Boa Sorte	Boa Sorte	3410	2,36	8.047,60
21	8900200908 - FARINHA, LACTEA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO E LEITE INTEGRAL. EMBALAGEM COM NO MINIMO 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A PORTARIA 31/98 ANVISA.	PCT	Mil KLG	Mil KLG	684	5,74	3.926,16
23	8900200909 - FEIJÃO MULATINHO, EMBALAGEM COM 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO D E VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DAANVISA/MS.	KG	Imperial	Imperial	3175	4,24	13.462,00
26	8900200910 - FERMENTO QUÍMICO 100G.	UND	Santa Clara	Santa Clara	150	1,79	268,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

27	8900200561 - Flocos de milho pré-cozidos tipo flocão (500g) Características Gerais: Alimento obtido a partir de grãos de milho, desverminados e submetidos aos processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequadas, obedecidas às boas práticas de manufatura. Deverá ser enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto não contém glúten. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Aspecto - próprio Cor - própria Odor - próprio Sabor - próprio COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA 50 GRAMAS Valor Calórico: 160 a 190 Kcal Carboidratos: 38 a 45 gramas Proteínas: 03 a 08 gramas Gorduras Totais: 0,3 a 0,8 gramas Ferro: Mínimo de 1,2 mg Ácido Fólico: Máximo de 75 mcg CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos). CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS Sujidades, larvas e parasitos e gorgulhos: ausência. Amidos e elementos histológicos estranhos: Embalagem Saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termos soldagem na vertical e na horizontal, com peso líquido de 500 gramas. PRAZO DE VALIDADE Mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega.	PCT	Bahiano	Bahiano	4356	1,89	8.232,84
28	8900200410 - LEITE EM PÓ COMPOSTO 200GR	PCT	Camponesa	Camponesa	5251	7,99	41.955,49
29	8900200062 - LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 395G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	UND.	Italak	Italak	2640	3,87	10.216,80
30	12091 - LEITE DE COCO - PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTESE/OU ESPESSANTE. EMBALAGEM DE 200ML CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE.	UND.	Sococo	Sococo	1536	3,05	4.684,80
31	8900200067 - LEITE EM PÓ COMPOSTO 200 GR. (COTA).	PCT	Camponesa	Camponesa	1313	7,99	10.490,87
34	8900200301 - LEITE LÍQUIDO 1 LITRO - INTEGRAL	UND.	Betania	Betania	600	3,79	2.274,00
37	8900200176 - MAIONESE. EMBALAGEM: POTE COM 250MG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UND.	Lisa	Lisa	300	3,62	1.086,00
38	8900200199 - MARGARINA - PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA VEGETAL, COM ADIÇÃO DE SAL, EM POTES DE POLIPROPILENO, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO CONTENDO PESO LIQUIDO DE 500G. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NUMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UND.	Primo	Primo	3728	3,66	13.644,48
39	8900200485 - MASSA DE TAPIOCA 500G.	UND.	Praguaçu	Praguaçu	672	6,00	4.032,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

41	8900200580 - Massa para bolo (mistura para bolo) sabor chocolate.	PCT	Maratá	Maratá	1596	3,06	4.883,76
42	8900200178 - MILHO PARA MUNGUNZÁ 500G, GRÃOS DE MILHO AMARELO COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	Dona Clara	Dona Clara	1070	2,29	2.450,30
43	9909902468 - Milho para pipoca: pacote de 500 gr, milho de pipoca tipo 1 em embalagens de saco plástico resistente, atóxico, c/ rótulo contendo: peso, identificação do produto, fabricante, data de fabricação e validade, identificação do lote, descrição glúten, descrição alergênicos, ingredientes. Livre de pragas e sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses.	PCT	Yoki	Yoki	1962	2,63	5.160,06
45	9952 - MULTICEREAIS DE ARROZ, RICO EM FERRO, VITAMINAS E MINERAIS, 360GRS	PCT	Maratá	Maratá	400	12,04	4.816,00
46	8900200896 - MULTICEREAIS, RICO EM FERRO, VITAMINAS E MINERAIS, 360GR.	PCT	Maratá	Maratá	400	4,66	1.864,00
47	10473 - Óleo de soja refinado. Embalagem plástica limpa, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND.	Soya	Soya	900	4,33	3.897,00
48	8900200202 - PROTEÍNA TEXTUALIZADA DE SOJA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVE SER OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA LIMPOS E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DEVE APRESENTAR COR, ODOR, E SABOR CARACTERÍSTICO, DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UND.	Dular	Dular	360	4,22	1.519,20
49	8900200900 - QUEIJO RALADO PARMESÃO RALADO 50G.	KG	Vigor	Vigor	1020	2,49	2.539,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

50	8900200184 - SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	Bom de mesa	Bom de mesa	420	1,16	487,20
51	8900200185 - SARDINHA, EM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM COM 130G LÍQUIDO E 90G DRENADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE ALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UND.	Coqueiro	Coqueiro	3216	2,91	9.358,56
52	8900200203 - VINAGRE, ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATOXICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	Regina	Regina	696	1,71	1.190,16

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) data da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O fiscal do contrato será a servidora. **ALEXSANDRA FERNANDES DE SANTANA, CPF: 986.482.505-44**

4.3. O gestor do contrato será o servidor. **IGOR LUIZ DA SILVA, matrícula 27350, CPF: 005.505.535-41**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 229.070,28 (Duzentos e vinte e nove mil, setenta reais e vinte e oito centavos)**, referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na cláusula 1.2 deste instrumento contratual.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 0098042-0. Agência 3045 – banco Bradesco.**

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 10.10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto atividade: 2091/2093/2095/2100/2102/2106

Elemento de despesa: 339030

Fonte de Recurso: 15000/16600/16610

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme o artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 08 de outubro de 2025.

IGOR LUIZ DA SILVA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E COMBATE À FOME
AUTORIDADE COMPETENTE**

CAMILA VICTORIA
LIMA DA

CRUZ:40111900000120

Assinado de forma digital por
CAMILA VICTORIA LIMA DA
CRUZ:40111900000120
Dados: 2025.10.13 11:00:41
-03'00'

**CAMILA VICTORIA LIMA DA CRUZ
CAMILA VICTORIA LIMA DA CRUZ - ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 31BD-539C-11AC-B5AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IGOR LUIZ DA SILVA (CPF 005.XXX.XXX-41) em 13/10/2025 12:20:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/31BD-539C-11AC-B5AC>